



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL Nº 3482/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de informática para fornecimento, mediante locação de sistema para gestão da Saúde Municipal.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 08/11/2023 – 08:00 horas

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 23/11/2023 – 08:30 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Dia 23/11/2023 – 09:00 horas

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, no seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Caçapava do Sul, 26 de outubro de 2023.

**RUDINEI DIAS MORALES,
Pregoeiro.**



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1709/2005 e Decreto Federal nº 10.024/2019, para contratação de empresa especializada na área de informática para fornecimento, mediante locação de sistema para gestão da Saúde Municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital.

1 - DO OBJETO:

1.1 A presente licitação destina-se a contratação de empresa especializada na área de informática para fornecimento, mediante locação de sistema de software para gestão de Saúde Pública Municipal, compreendendo Licença de uso do software, migração dos dados, parametrização e customizações em módulos e menus do sistema de software quando forem necessárias, conforme LEDI APS MS, manutenção legal e/ou corretiva e suporte técnico, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A visita técnica é facultativa, no entanto considerando que os serviços apresentam certo grau de complexidade sugere-se a realização de visita para conhecer seu ambiente operacional, dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta licitação e formular proposta, devendo agendar previamente junto à Secretaria de Município da Saúde, através do fone 55 3281 2175, com o Sr. Giovani Carlo Rodrigues. Havendo visita técnica será emitida declaração de visita (**Anexo IV**) e no caso da empresa optar em não realizar visita deverá firmar declaração de renúncia, conforme **Anexo V**.

1.3 Os serviços acima previstos deverão seguir rigorosamente as orientações do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.4 O prazo de contratação dos serviços objeto da presente Licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.5 O valor a ser pago para a locação do sistema de Gestão da Saúde, será o total atribuído ao item 1 do quadro de itens descrito abaixo, que será pago em 12 parcelas mensais.

Item 01 - Descrição	Quant.	Métrica	Valor mensal	Total Anual
Ativação do serviço, parametrização, migração, integração e conversão dos dados, customização, manutenção legal, treinamento e suporte. Fornecimento de serviços mensal de uso de servidores e sistemas	12	Serviço mensal de uso	R\$	R\$



2 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras Banrisul.

3 - CREDENCIAMENTO:

3.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, a CELIC ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

4.1 – Antes do início da sessão de disputa, além da proposta financeira, deverá ser anexada ao sistema, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- a) **Registro Comercial**, no caso de Empresa Individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;
- d) Prova de Regularidade para com as **Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Quanto a dívida da União**, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- e) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de Regularidade junto ao **Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)**;
- g) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- h) Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas);
- i) Declaração da própria Licitante de que não foi declarada **inidônea** por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera (conforme modelo do **Anexo I**);
- j) Declaração de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo II**;



k) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na Entidade Contratante (**Anexo III**);

l) Declaração de visita técnica (**Anexo IV**) ou declaração de renúncia de visita técnica (**Anexo V**), conforme opção da Licitante.

m) Declaração firmada por Contador, Técnico Contábil ou Representante Legal da Empresa, de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), quando se enquadrar nesta condição e pretender se utilizar dos benefícios da Lei;

n) Declaração de que o sistema atende a todas as funções e rotinas solicitados no Edital e no Termo de Referência e que é compatível/adequado à migração/conversão de todo o legado de dados;

o) Declaração relativa à estrutura de pessoal para atendimento técnico: a licitante deverá demonstrar capacidade de atendimento presencial sempre que solicitado e atendimentos diários destinados à manutenção, à evolução técnica e tecnológica do sistema, o permanente e tempestivo atendimento aos aspectos legais relacionados à legislação nacional, estadual e municipal, as determinações do TCE/RS, STN, etc, através de estrutura própria no Estado do Rio Grande do Sul.

p) Atestado(s) de Capacidade Técnica: apresentar no mínimo 01 atestado em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público, relativamente a serviços executados, onde conste de forma explícita, que a licitante é a fornecedora de Sistemas de Gestão na área de Saúde, contendo a descrição dos módulos/áreas atendidos e avaliação satisfatória dos serviços.

5 - HABILITAÇÃO:

5.1. Os Licitantes deverão anexar no sistema a documentação exigida através do Item 4 do Edital antes do início da disputa.

5.2. Após a sessão de disputa o pregoeiro irá analisar a documentação do Licitante detentor do melhor lance e decidir acerca da habilitação.

OBSERVAÇÃO: Caso os documentos e proposta final anexadas ao sistema não contenha assinatura digital/eletrônica por parte do representante legal da Licitante vencedora deverá no prazo de até 2 (dois) dias, encaminhar a documentação original, bem como a proposta devidamente assinada.

5.3. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

6 - PROPOSTA:

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

6.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios



diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A Proposta de Preços, a qual deverá ser **anexada ao sistema** deverá consignar expressamente, o **valor mensal dos serviços ora licitados, conforme modelo de proposta (Anexo VI)**. Nos preços deverão estar contempladas todos os módulos ora licitados, migração de dados, implantação, treinamento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

6.4. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

6.6. Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

6.7. Caso haja alteração de valores, após a sessão de lances, deverá a Empresa vencedora atualizar sua proposta final e anexar ao sistema.

7 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância ao estabelecido no Objeto deste Edital.

7.2. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

7.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando através do chat, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

7.4. Será considerada aceitável a proposta que:

a) atenda a todos os termos deste Edital;

b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

7.4.1 Constatada a existência de proposta (s) inexequível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

7.6. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

7.8. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme **item 7.3** acima.

7.9. A etapa de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2**



(dois) minutos do período de duração da sessão. A prorrogação automática da etapa de envio de lances **será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre** que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. Poderá haver **reinício da etapa de envio de lances**, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

7.9.1. A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

7.10. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

7.11. Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.12. Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

7.13. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

7.14. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.15. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do **Art. 44 da Lei Complementar 123/2006**, desde que tenham declarado que se enquadram nessa categoria. Não ocorrerá empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.16. Ocorrendo empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado a seu favor o objeto licitado. **A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.**

7.17. O Licitante detentor do melhor lance deverá atualizar e anexar sua proposta final ao sistema, tão logo realizado o aceite dos preços e convocação pelo Pregoeiro.

7.18. Caso o representante legal da Licitante vencedora não possua assinatura digital/eletrônica, deverá no prazo de até 2 (dois) dias, encaminhar a documentação original, bem como a proposta devidamente assinada, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000

Setor de Licitações

7.19. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.



8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia subsequente ao vencido.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento por parte do Município, será calculado juro de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor da nota fiscal mais atualização do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo.

8.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da contratação. Em eventual prorrogação do contrato, o mesmo será reajustado pelo IPCA.

8.6. Para o caso de faturas incorretas, o Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

8.7. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

8.8. Para as despesas decorrentes da presente Licitação serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 10.02.10.301.0106.2.238 – 33.90.40.00 – Red. 1725 Rec. 4500;
- 10.02.10.301.0106.2.140 – 33.90.40.00 – Red. 1690 Rec. 4500;
- 10.01.10.122.0106.2.140 – 33.90.40.00 – Red. 1618 Rec. 0040;
- 10.02.10.126.0106.2.139 – 33.90.40.00 – Red. 1631 Rec. 0040.

8.9. Quando da realização dos pagamentos serão processadas as retenções de tributos, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, exceto quando a Empresa for optante do simples nacional.

9 - PENALIDADES:

9.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, atraso na entrega, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

e) **Suspensão** temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, conforme a seguinte gradação:



- Nos casos definidos no subitem 01 letra c acima, por 1 (um) ano.
- Nos casos definidos no subitem 02 letra d acima, por 2 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta final, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Clausula.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.

10.2. Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

10.4. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

10.5. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Licitações.

10.7. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

11 - DA ANÁLISE DO SISTEMA (Prova de Conceito):

11.1. Após a conclusão da disputa e os procedimentos de habilitação, a Empresa detentora de menor valor será convocada a realização de prova de conceito, visando a verificação da conformidade das funcionalidades dos sistemas exigidos.



11.2. A prova de conceito é a demonstração prática dos requisitos constantes no presente Projeto Implantação de Sistema de Gestão de Saúde, permitindo que seja feita a materialização da descrição do objeto ofertado pela licitante. A demonstração deve ser aberta ao público e divulgada previamente no portal de licitação.

11.3. A Prova de conceito será realizada antes da assinatura do contrato, cuja data de realização do ato deverá ser comunicada para a empresa vencedora e demais empresas participantes, interessadas no certame.

11.4. A prova de conceito permitirá a averiguação das funcionalidades e características do produto sob o plano da sua real compatibilidade com o objeto licitado, não se resumindo apenas a ver no papel (mera descrição documental, abstrata).

11.5. Os itens devem ser apresentados de maneira sequencial, iniciando-se no primeiro e seguindo-se ordenadamente até o último, sem que seja permitido retroceder na apresentação. Deverá ser feita a leitura do item a ser apresentado, e a demonstração do mesmo deverá ser objetiva e clara quanto as funcionalidades solicitadas no item.

11.6. Não será permitido durante a realização da prova de conceito o uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da apresentação do sistema, devendo a apresentação ser exclusivamente por meio do sistema.

11.7. A demonstração será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal, que disponibilizará sala apropriada, com ligação de energia e data show ou tela/monitor compatível com a apresentação, devendo a licitante providenciar os demais equipamentos necessários, tais como computador e outros recursos que entenderem cabíveis e necessários para a realização da demonstração.

11.8. Ao longo da demonstração, os equipamentos deverão ser operados por técnico da empresa licitante, que deverá apresentar-se na data e horário definidos junto a comissão nomeada por portaria. Para as demais empresas participantes do processo, será permitido a participação do representante legal e até dois profissionais técnicos para acompanhamento da demonstração. Durante a demonstração não poderá haver manifestação por parte das empresas nem uso de filmagens, fotos e gravações.

11.9. Do relatório da Comissão de Avaliação que constatar a ausência ou não funcionamento do módulo licitado, a licitante será declarada inabilitada, situação em que será convocada a próxima licitante na ordem de classificação das propostas, para realização da demonstração, obedecendo os mesmos critérios.

12- DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

12.1 A Licitação será adjudicada a Empresa Licitante, cuja a proposta tenha sido avaliada, como sendo a de menor preço global e após ultrapassada a prova de conceito, conforme os critérios dispostos no presente Edital.

12.2 Esgotados todos os prazos recursais, a aceitação da prova de conceito, a Administração no prazo de até cinco (05) dias úteis convocará a Licitante vencedora para



assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93;

12.3 O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que, seja feita de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior;

12.4 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa, e da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail licitacao@cacapava.rs.gov.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública ou através do Fone (55) 3281 2463, ramal 213.

13.2. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

13.3. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

13.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.8. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

13.9. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Município todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

13.10. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes documentos e/ou modelos de declarações:

- Declaração de Idoneidade – Anexo I;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

- Declaração de que não emprega menor – Anexo II;
- Declaração que não possui Servidor Público – Anexo III;
- Declaração de visita técnica – Anexo IV;
- Declaração da não realização de visita técnica – Anexo V;
- Modelo de proposta comercial – Anexo VI;
- Minuta de Contrato – Anexo VII;
- Termo de Referência (especificações técnicas).

14 – DO FORO:

14.1 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Caçapava do Sul, 26 de outubro de 2023.

GIOVANI AMESTOY DA SILVA,
Prefeito.



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

D E C L A R A Ç Ã O

A Empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, **Edital nº 3482/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2023.

Identificação e assinatura do representante legal.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, **Edital nº 3482/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 47/2023**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2023.

Identificação e assinatura do representante legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

Declaro sob as penas da Lei que a Empresa,
CNPJ, na qualidade de proponente do procedimento licitatório
supra, que trata o **Edital nº 3482/2023**, instaurado pelo Município de Caçapava do Sul,
que não possui em seu quadro societário servidor público, ou dirigente de órgão ou
entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme prevê a Lei Federal nº
8.666/93 (art. 9º, III).

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2023.

Identificação e assinatura do representante legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO IV (Quando optar pela visita)

TERMO DE VISITA TÉCNICA

Caçapava do Sul/RS. de de 2023.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do **EDITAL nº 3482/2023**, que a Empresa efetuou a visita técnica relativo a prestação de serviços de sistema de gestão de saúde. Nessa visita a empresa, por meio de seu técnico, o (a) Sr. (a) tomou ciência de todas as condições e serviços a serem realizados.

Assinatura do técnico da empresa licitante

Assinatura do representante da Prefeitura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO V

(Quando optar pela não realização de visita)

DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE VISITA TÉCNICA

_____ (Nome completo da empresa), CNPJ _____, endereço _____, declara sob as penalidades legais, que **RENUNCIA** a visita técnica aos ambientes físicos e tecnológicos da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul.

Declaro ainda, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do declínio da visita técnica, assumimos incondicionalmente a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação – **EDITAL Nº 3482/2023**, certos de que não nos caberá, a posteriori, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2023.

Identificação e assinatura do representante legal.



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL - RS
REF. EDITAL Nº 3482/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de informática para fornecimento, mediante locação de sistema para gestão da Saúde Municipal, compreendendo Licença de uso, migração dos dados, parametrização e customizações necessárias, manutenção legal e/ou corretiva e suporte técnico, tudo de acordo com o Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

A Empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial, visando a prestação de serviços:

Descrição	Quant.	Métrica	Valor mensal	Total Anual
Ativação do serviço, parametrização, migração, integração e conversão dos dados, customização, manutenção legal, treinamento e suporte. Fornecimento de serviços mensal de uso de servidores e sistemas	12 meses	Serviço mensal de uso	R\$	R\$

Nos valores propostos acima estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento do objeto desta proposta, tais como tributos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

Validade da Proposta: _____ (mínimo 60 dias)

Forma de pagamento: Conforme Edital.

Declaro ainda que a presente proposta atende plenamente às exigências do Edital, bem como as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

_____, de _____ de 2023.

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE: _____ E-MAIL: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

CPF: _____

RG: _____



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre
si o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
e a Empresa

Autorizado pelo **Edital nº 3482/2023**.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa especializada na área de informática para fornecimento, mediante locação de sistema para gestão da Saúde Municipal, compreendendo Licença de uso, migração dos dados, integração e conversão de dados, parametrização e customizações necessárias, manutenção legal e/ou corretiva, suporte técnico e informatização, tudo de acordo com o Termo de Referência, parte integrante do **Edital nº 3482/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE não pagará nenhuma indenização ou contribuição devida pela CONTRATADA, em face da legislação social, previdenciária e do trabalho, bem como por caso fortuito ou força maior. O presente contrato não gera, entre as partes, nenhum vínculo empregatício, inclusive com relação aos prepostos ou outros que estejam desenvolvendo qualquer tipo de serviço para a CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

CLÁUSULA TERCEIRA: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do **Edital nº 3482/2023**.

CLAUSULA QUINTA: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLAUSULA SEXTA: Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

CLAUSULA SÉTIMA: Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços prestados, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

CLAUSULA OITAVA: Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLAUSULA NONA: Pela prestação dos serviços ora contratados será pago o valor mensal de R\$, cujo valor será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

§ 1º - Ocorrendo atraso no pagamento por parte do Município, será calculado juro de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor da nota fiscal mais atualização do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo.

§ 2º - Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da contratação. Em eventual prorrogação do contrato, o mesmo será reajustado pelo IPCA.

§ 3º - Para o caso de faturas incorretas, o Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

§ 4º - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

§ 5º - Para as despesas decorrentes da presente Licitação serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 10.02.10.301.0106.2.238 – 33.90.40.00 – Red. 1725 Rec. 4500;
- 10.02.10.301.0106.2.140 – 33.90.40.00 – Red. 1690 Rec. 4500;
- 10.01.10.122.0106.2.140 – 33.90.40.00 – Red. 1618 Rec. 0040;
- 10.02.10.126.0106.2.139 – 33.90.40.00 – Red. 1631 Rec. 0040.

§ 6º - Quando da realização dos pagamentos serão processadas as retenções de tributos, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, exceto quando a Empresa for optante do simples nacional.

DO PRAZO

CLÁUSULA DÉCIMA: O prazo de contratação dos serviços médicos será de 12 (doze) meses, a contar de, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e



oito) meses, se houver acordo entre as partes, nos termos do Art. 57, Inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

§ 1º Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

§ 2º Multa:

a) de 5% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

§ 3º Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, conforme a seguinte gradação:

a) nos casos definidos na alínea “a” acima: por 1 (um) ano;

b) nos casos definidos na alínea “b” acima: por 2 (dois) anos.

§ 4º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§ 5º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§ 6º A Contratada que chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado a seu favor, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização da execução dos serviços será efetuada pela CONTRATANTE, através – CPF:, RG nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

....., residente e domiciliado, que atuará como Fiscal e o
....., CPF:, RG nº; residente
e domiciliado, que atuará como Gestor de Contrato.

DA RESCISÃO

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A CONTRATANTE, na forma do estatuído na Lei nº 8.666/93, art. 79, I, com suas alterações, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 desta Lei, sem que assista a CONTRATADA indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no §2º do citado artigo.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrantes deste instrumento observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes elegem o Foro da comarca de Caçapava do Sul para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, de de 2023.

CONTRATADA

GIOVANI AMESTOY DA SILVA,
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL Nº 3482/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de informática para fornecimento, mediante locação, de sistema para gestão da Saúde Municipal, compreendendo Licença de uso, migração, integração e conversão dos dados, parametrização e customizações necessárias, manutenção legal e/ou corretiva e suporte técnico

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08 h – Dia 08/11/2023

LIMITE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08:30 h Dia 23/11/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 09 horas do Dia 23/11/2023

DOTAÇÕES:

10.02.10.301.0106.2.238 – 33.90.40.00 – Red. 1725 Rec. 4500

10.02.10.301.0106.2.140 – 33.90.40.00 – Red. 1690 Rec. 4500

10.01.10.122.0106.2.140 – 33.90.40.00 – Red. 1618 Rec. 0040

10.02.10.126.0106.2.139 – 33.90.40.00 – Red. 1631 Rec. 0040